



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL 01/2021
De 23 de junho de 2021

A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES), regulamentada pelo Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 31/12/2018, torna pública **a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES nesse município.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da Rede Municipal, portadores de curso de licenciatura, em exercício e lotado na SEME, com vistas a compor o banco de bolsistas para atuar como professor municipal coordenador das ações do PAES nesse município.

1.2 O candidato selecionado fará parte do Banco de Bolsistas do PAES e poderá ser convocado conforme as necessidades do município.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

2. DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo- PAES, foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação - Sedu por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017.

2.2 O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica.

2.3 O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DAS BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do PAES foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 4346-R de 28, de dezembro de 2018 e se constitui em instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.2 O programa, conforme legislação, prevê a concessão de 01 (uma) bolsa de apoio técnico, ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, em exercício, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros, que atuará como professor municipal coordenador das ações do PAES no Município.

3.3 O período de concessão da bolsa será de 03 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado, por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do PAES, sendo necessária para isso, a remodelação do Plano de Ação.

3.4 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado por decisão da SEME ou da Sedu, conforme Anexo VII, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

3.5 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES no município com valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880 de 19 de julho de 2018 e no art. 5º do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, como em relação ao regime jurídico que o servidor estiver submetido.

3.7 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.8 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância deste requisito implicará no cancelamento da bolsa.

3.9 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES** (Anexo VI).

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 DA SEDU:

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) Validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c) Ratificar o Plano de Ação (plano de trabalho) do professor municipal coordenador das ações do PAES;
- d) Liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) Promover a formação/capacitação do bolsista;
- f) Monitorar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- g) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4. 2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Criar a comissão de seleção responsável pelo presente Edital;
- b) Realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) Informar à SEDU/COPAES, por meio de Ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- d) Encaminhar o Plano de Ação (plano de trabalho) do professor municipal coordenador das ações do PAES no município à SEDU;
- e) Acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- f) Garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município;
- g) Tomar ciência e acompanhar relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- h) Garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretária Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;
- i) Complementar, quando for o caso, a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho;
- j) Comunicar à SEDU/COPAES, por meio de Ofício, o desligamento ou troca de bolsista;
- l) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

4.3 DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES:

- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) Elaborar e encaminhar à SEDU/COPAES/NUPAES o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- c) Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU/COPAES/NUPAES relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;
- d) Participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários promovidos pela SEDU/COPAES/NUPAES;
- e) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- f) Compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- g) Planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário;
- h) Elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- i) Fazer o acompanhamento in loco das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- j) Elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- k) Cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de m) Educação, na articulação das ações do Pacto no município;
- l) Ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho se tornar necessária;
- m) Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) estar lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único, do art. 8º, da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, contemplará os seguintes critérios: análise de currículo, Plano de Ação (plano de trabalho) proposto pelo candidato e entrevista, conforme pontuação abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de Currículo	15 (quinze) pontos
Apresentação e Análise do Plano de Ação	15 (quinze) pontos
Entrevista	20 (vinte) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	50 (cinquenta) pontos

6.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo II), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do Currículo e de documentação comprobatória.

6.2.2 Análise de Currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos no Anexo V deste Edital.

6.3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

6.3.1 A apresentação do Plano de Ação (Anexo III) a ser entregue com o Formulário de Inscrição.

6.3.2 A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação do Plano de Ação definidos no Anexo IV deste Edital.

6.4 ENTREVISTA

6.4.1 O candidato será convocado para entrevista caso obtenha o mínimo de 20 (vinte) pontos como total da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação.

6.4.2 Os candidatos que obtiverem as 05 (cinco) maiores pontuações como total da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação serão selecionados para participação na entrevista.

6.4.3 O resultado da Análise de Currículo e da Apresentação e Análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

6.4.4 Durante a entrevista, serão considerados, além da formação acadêmica e experiência profissional, o nível de comprometimento e a disponibilidade de tempo para execução das ações do PAES.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 35 (trinta e cinco) pontos como total dos 03 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura **www.pinheiros.es.gov.br** contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de **09/agosto/2021 a 11/agosto/2021**, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, localizada na Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, Centro – Pinheiros – ES, **das 08 h às 11h e das 13h às 16 horas.**

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope lacrado contendo:

- a) Formulário de inscrição (modelo constante no Anexo II deste Edital);
- b) Cópia autenticada do RG e CPF;
- c) Cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) Cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou e) doutorado indicados no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);
- e) Currículo;
- f) Plano de Ação (modelo constante no Anexo III deste Edital).

8.3 O envelope entregue pelo candidato deve conter identificação na capa, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha dos bolsistas será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele(a) indicado, pelo Supervisor Escolar responsável pelo PAES na SRE e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da SEME participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada pelos membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

10 CRONOGRAMA

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	09 a 11/08/2021
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	12 a 13/08/2021
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	16/08/2021
4.	Período para interposição de recurso	17/08/2021
5.	Resultado da interposição de recurso	19/08/2021
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos selecionados	20/08/2021
7.	Entrevistas com os candidatos selecionados	23 a 24/08/2021
8.	Divulgação do resultado preliminar	25/08/2021
9.	Período para interposição de recurso	26/08/2021
10.	Resultado da interposição de recurso	27/08/2021
11.	Resultado final da seleção	30/08/2021

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso prevista no item 10 Cronograma, relacionada aos subitens 4 e 9, à Comissão de Seleção, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar.

11.2 A interposição de recurso citada no item 12.1 deste Edital deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, localizada na Avenida Setembrino Pelissari, nº 321, Centro – Pinheiros – ES, **das 08h às 11h e das 13h às 16 horas.**

11.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela SEME.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Pinheiros - ES.

Em, 23 de julho de 2021.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO I – MODELO DE CAPA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2021 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
☐ RESIDENCIAL _____ ☐ CELULAR _____ ☐ OUTRO _____	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA () Graduação. () Pós-Graduação Lato Sensu. () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2021 que regulamenta o Processo Seletivo para Professor Municipal Coordenador do PAES.	
Data	Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO III - ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
ROTEIRO PARA PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PROPOSTO PELO
CANDIDATO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao fortalecimento da aprendizagem.	5 (cinco) pontos
B	Coerência com as metodologias que vem sendo desenvolvidas para o fortalecimento a aprendizagem.	6 (seis) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	4 (quatro) pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA		15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PAES CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE UM TÍTULO ENTRE OS ITENS A, B, C.	VALOR ATRIBUÍDO
A. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DOUTORADO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.	04 (quatro) pontos
B. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, MESTRADO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.	03 (três) pontos
C. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE LICENCIATURA OU EDUCAÇÃO.	02 (dois) pontos
D. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 100 HORAS CORRELATOS À ÁREA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. Máximo de cursos a serem pontuados: 2 (dois).	01 (um) ponto
TOTAL I	06 (seis) pontos
II- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 01/01/2011 A 31/12/2020	VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO
A. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL (especificar estes campos de atuação) (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU NO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE REGENTE DE CLASSE NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - especificar este campo de atuação (Máximo de anos a serem pontuados: 4 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO SEME (Máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
TOTAL II	09 (nove) pontos
TOTAL I e II	15 (quinze) pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL
COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS
AÇÕES DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA				
1.1 Nome:				
1.2: CPF:			1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição	
1.4 Sexo:			1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:		1.7	1.8 UF Nascimento:	
		Naturalidade:		
1.9 Nome da Mãe:			1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:		1.12	1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)	
		Escolaridade:		
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)		1.15 Ano 1º	1.16 Nacionalidade:	
		Emprego:		
1.17 N° Título Eleitoral:		1.18 Zona	1.19 Seção:	1.20 UF:
		Eleitoral:		
1.21 Cart. Profissional		1.22 Serie	1.23 UF CTPS	1.24 Data
		CTPS:		Expedição:
1.25 N° Certificado		1.26 N° Serie do	1.27 Categoria	
Reservista:		Certificado:		
1.28 Órgão do		1.29 UF	1.30 Profissão	
certificado				
1.12 Dados Bancários				
1.12.1	1.12.2 N° do	1.12.3 n° da	1.12.4 Tipo de	1.12.5 N° da
Banco	banco	agência	conta	conta
			() corrente	
			() poupança	
2. ENDEREÇO				
2.1 Tipo de		2.2 Denominação/Logradouro:		2.3 Número
Logradouro:				
2.4 Complemento:		2.5 Bairro /Distrito:	2.6 Município:	
2.7 UF:		2.8 CEP:	2.9 N° Telefone:	
E-mail:				
3. FUNÇÃO				
(X) Professor Bolsista.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

4. FUNDAMENTAÇÃO		
4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018, Regulamenta o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.		
5. INSTITUIÇÃO		
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de Esportes, Cultura e Turismo de Pinheiros/ES	5.2 Sigla	5.3 CNPJ
5.4 Endereço (<i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i>)		
5.5 Representante Legal (<i>nome, cargo</i>)		
Secretário Municipal de Educação		
6. ÓRGÃO PAGADOR		
6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
6.4 Endereço (<i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i>) Av. Cesar Hilal, 1111 – Santa Lucia – Vitória – ES, CEP 29.056-085		
6.5 Representante Legal (<i>nome, cargo</i>) Vitor Amorim de Angelo – Secretário de Estado da Educação		
7. CONDIÇÕES GERAIS		
7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA I. cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE plano de ação anual no prazo estabelecido; III. elaborar e encaminhar à SEDU/SEEB/GEIEF e SRE relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação; IV. participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/encontros/seminários promovidos pela SEDU/SEEB/GEIEF e SRE; V. apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes; VII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas, de caráter formativo e informativo sempre que necessário; VIII. elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos; IX. fazer o acompanhamento <i>in loco</i> das ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias; X. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios; XI. cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da Secretaria Municipal de Educação, na articulação das ações do Pacto no município; XII. ter disponibilidade para viajar quando a demanda de trabalho se tornar necessária; XIII. outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- fazer parte do quadro funcional efetivo do município, estar em efetivo exercício e ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo).
- que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018.
- que estou ciente de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de estado da Educação – SEDU, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como bolsas de estudo ou de pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público e que cumpro os seguintes requisitos:

- estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa;
- estou ciente que as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício conforme Lei nº 10.880/2018, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos e que não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e força maior.

_____, ____/____/____
Local Data

(Assinatura do Professor Bolsista)

(Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação)

(Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo)

